



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 19 de dezembro de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 105/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Apresentamos o Projeto de Lei, em anexo, que prevê algumas alterações em dispositivos da Lei Municipal nº 1.994, de 02 de dezembro de 2014, que “dispôs sobre os quadros de cargos em extinção do Regime Estatutário no município de Imigrante”. Estamos adequando o vencimento básico da categoria funcional de Auxiliar de Consultório Dentário, do quadro em extinção, pois essa está trabalhando nos dois consultórios dentários e, quando um desses não está, dando um apoio na recepção do Centro de Saúde. Essa alteração de valor, por ser de baixo valor, está dispensada a apresentação do impacto orçamentário e financeiro, conforme previsto no § 7º do art. 48 da LDO (Lei Municipal nº 2.430/2022). Conforme também está previsto no Projeto de Lei nº 103/2022, a categoria funcional de Técnico de Enfermagem passa a ter, de forma expressa, a exigência de ter e manter registro no COREN/RS. Atualmente, essa exigência vem sendo cobrada pela fiscalização do COREN.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 105/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.994/2014 (QUADRO DE CARGOS EM
EXTINÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento básico de cargo em extinção do Quadro da Saúde mencionado no inciso II do Art. 2º da **Lei Municipal nº 1.994/2014**, de 02 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre os quadros de cargos em extinção do Regime Estatutário no município de Imigrante”, com a seguinte redação:

“II – PADRÕES DO QUADRO DA SAÚDE, EM EXTINÇÃO – QSEx

PADRÃO	Nº CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL	C. H	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
QSEx-01	01	Aux. Consultório Dentário	40	2.456,24

Art. 2º. Fica incluída, de forma expressa, **condição de trabalho** no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.994/2014, para a categoria funcional de Técnico de Enfermagem, com a seguinte redação:

“c) Ter e manter, por conta própria, registro de Técnico de Enfermagem no COREN/RS.”

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.994, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 19 de dezembro de 2022.

GERMANO STEVENS: 69589771068
Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se